



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N° 659/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa n°. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° - Atribuir à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL a função de fiscalização do Termo de Doação/Contrato referente a Dispensa de Licitação n° 019/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Termo de Doação/Contrato:

Gestor: Moises Soares Ribeiro CPF: xxx.249.309-xx	Matrícula: 257 Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal: Vanderlei Aparecido Furlan CPF: xxx.568.599-xx	Matrícula: 134939 Cargo: Lavador/Lubrificador
Fiscal: Sebastião Dalcin Rosa CPF: xxx.137.339-xx	Matrícula: 835 Cargo: Secretario de Serviços Urbanos e Industria
Fiscal: Ana Paula Francisca dos Santos CPF: xxx.745.689-xx	Matrícula: 134949 Cargo: Servente Geral
Fiscal: Olívio Francisco Lopes CPF: xxx.324.469-xx	Matrícula: 779 Cargo: Servente Geral
Processo Administrativo: 109/2024	Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação N° 019/2024.
Objeto Licitado/ Contratado: DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE DE TERRAS N.º 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-1, MATRICULADO SOB O N.º 49.303, NO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS, COM ÁREA DE 6.667,93 M², PARA A EMPRESA LUIZ & NONIS LTDA EPP, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 852/2024.	
Contratado: LUIZ & NONIS LTDA - EPP	

Art. 2° - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Termo de Doação/Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Termo de Doação/Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua doação;

II – Verificar se o Termo de Doação/Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa do contratado, convenientes ou partícipes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto no Termo de Doação/Contrato, qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Termo de Doação/Contrato pela Administração;

V – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

VI – fiscalizar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Termo de Doação/Contrato, no que se refere a:

I – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

II – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Termo de Doação/Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 16 de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal